

RESOLUÇÃO Nº 047/2019

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº. 219/2012 de 06/08/2012. Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2019, às 9:00 horas, no Salão do Restaurante Vale da Mata, na Rua Latino, Centro, Vargem Alta-ES. Em frente a entrada da Pousada Bela Vista.

Considerando a orientação da Kelly Rose Areal, Gerente de Vigilância em Saúde da SESA/GEVS/NEVS em realizar ações em todas as Regionais e para todos os municípios;

Considerando o Ofício SRSCI/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/OF. Nº 58/2019 da Nayara Martins Carari, Chefe do Núcleo de Vigilância em Saúde/SRSCI, que propõe a renovação dos Planos de Contingência 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prorrogação dos Planos de Contingência de Dengue e Chikungunya 2019 dos Municípios da Região Sul, por mais 01 (um) ano e passam a vigorar em 2020.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2019.


Vanessa Leocádio Adami
Secretária Municipal de Iúna - ES
Coordenadora da CIR-SUL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

SRSCI/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/OF. Nº. 58/2019

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2019.

À Coordenadora da CIR-SUL

Assunto: Renovação dos planos de contingência municipais de Dengue e Chikungunya 2019

Considerando as orientações do Gerente de Vigilância em Saúde SESA/GEVS/NEVE – ES (conforme e-mail anexo) que solicita a pactuação em CIR da prorrogação por mais um ano dos Planos de Contingências das Arboviroses.

Propomos à Comissão Intergestores Regional – Sul/ES a renovação dos planos de Contingência de Dengue e Chikungunya 2019 para que passem a vigorar também para o ano de 2020.

Mayara Martins Carari
Chefe de Núcleo de
Vigilância em Saúde
Nº F.: 3873954/SRSCI

Mayara Martins Carari
Chefe do Núcleo de Vigilância em Saúde/SRSCI

Luciana Lacorte Cazoto

Luciana Lacorte Cazoto

Grupo Técnico Arboviroses/SRSCI

Luciana Lacorte Cazoto
Bióloga
Nº Funcional: 3551830 / SRSCI

Recebido em
07/12/19

Bruna Ceris Marin Lovato
Assistente Social
Nº Funcional: 3552381 / SRSCI

De: **Kelly Rose Areal - SESA/GEVS/NEVS** <kellyareal@saude.es.gov.br>

Date: qui., 28 de nov. de 2019 às 13:03

Subject: Oficina piloto CONASS - Controle de Arboviroses

To: REGIONAL VITÓRIA, Gabriela Coli <gabigmcs@gmail.com>, enf.leonardo <enf.leonardo@gmail.com>, luanamorello <luanamorello@saude.es.gov.br>, mayaracarari <mayaracarari@saude.es.gov>, srsci.gs <srsci.gs@gmail.com>, Daliana Meneguelli Dagustinho - SRSC <dalianadagustinho@saude.es.gov.br>

Cc: robertolampierre <robertolampierre@g.mail.com>, luizreblin <luizreblin@gmail.com>, larissapereira <larissapereira@gmail.com>

Prezados,

Conforme conversado no final da Oficina de Controle de Arboviroses do CONASS em São Mateus sobre a necessidade de minimamente realizarmos ações em todas as regionais e para todos os municípios, **ainda que não no mesmo formato da oficina piloto**, mas que desse conta de orientar os municípios para o próximo período epidêmico. E sabendo das dificuldades de organização visto o período de fim de ano e férias, segue as orientações para que cada regional articule à partir de dezembro as ações junto aos municípios;

- 1- Pactuar na CIR a prorrogação em **01 ANO** dos planos de contingencias atuais;
 - 2- Realizar **diagnóstico da linha de cuidado** do município (unidades, laboratórios, hospitais...)
 - 3- Utilizar os **indicadores de pressão assistencial** (Conass) para planejamento da **ativação dos níveis de alerta** do plano de contingência
 - 4- Demais ações que entenderem necessárias.
- O trabalho pode ser desenvolvido **em reuniões de 01 dia** com grupos de municípios. **É Imprescindível a participação da assistência**

Apesar do momento não ser o mais indicado **é necessário iniciar as ações possíveis** e dar continuidade em 2020.

Leonardo, vc pode repassar o material do CONASS e apresentações do Alexandre para todos?

O Nível Central se coloca à disposição para apoio.

Att.

Kelly Rose Areal
Gerente de Vigilância em Saúde
SESA/GEVS/NEVS
27 36368182

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio ambiente.

As informações existentes nesta mensagem e em seus arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Neste caso, favor notificar o

RESOLUÇÃO Nº254/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria de Consolidação n.4/2017, que trata da consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde (SUS) em anexo III, capítulo I, definindo que a Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implantação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde (Origem: PRT MS/GM n.1.378/2013, capítulo I).

Considerando a Consolidação n.06/2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS, Título IV do custeio da Vigilância em Saúde. (Origem: PRT MS/GM n.


Considerando análise da CT-CIB/SUS-ES e sugestão de homologação pela CIB/SUS-ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.047/2019 da CIR SUL, que aprova a prorrogação dos Planos de Dengue, Zika e Chikungunya dos municípios da Região Sul, por mais 01(um) ano e passam a vigorar em 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de dezembro de 2019.



NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde



Gleikson Barbosa dos Santos
Subsecretário de Estado da
Saúde para Assuntos de
Regulação e Organização
da Atenção à Saúde